



## **AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO**

Dispensa de Licitação nº 84/2018

Fica a empresa:

**VECTOR GRÁFICA E EDITORA - EIRELI**

"Gráfica Vektor"

CNPJ 24.859.957/0001-56

Rua Engenheiro Rebouças, 2116

Bairro Rebouças

CEP 80230-040

Curitiba - PR

Fone: (41) 3090-7777

**AUTORIZADA** a fornecer os produtos abaixo descritos, conforme o contido na sua proposta de preço, tudo consoante consta no Procedimento de DISPENSA DE LICITAÇÃO nº **84/2018**:

<b>DISCRIMINAÇÃO</b>	<b>VALOR TOTAL</b>
2000 (duas mil) unidades de informativo, composto por 12 (doze) páginas e capa, com as seguintes especificações:  4 lâminas nas medidas 15x21 cm fechadas e 21x30 cm abertas;  Acabamento: refile, alceado, dobra, lombada canoa e 2 grampos;  Saída em CTP;  Capa em couchê brilho 120 g com 4x4 cores e 4 páginas;  1 miolo em couchê brilho 90 g com 4x4 cores e 12 páginas.	<b>R\$ 2.156,00</b> (dois mil, cento e cinquenta e seis reais).

### **LOCAL DE ENTREGA DO PRODUTO:**

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO PARANÁ

Endereço: Rua XV de Novembro, 2987 – Alto da Rua XV

Cidade: Curitiba-PR

CEP 80045-340

Fone: (41) 3360-4700

### **CONDIÇÕES GERAIS:**

1. O prazo de entrega dos produtos é de 7 (sete) dias úteis contados da assinatura da presente autorização de fornecimento;



2. O pagamento pela aquisição do material, desde que aceito, será feito até o 5º (quinto) dia útil seguinte ao da aceitação dos documentos de cobrança correspondentes;
3. O pagamento será efetivado por meio de sistema eletrônico ou por meio de ordem bancária para pagamento de faturas com código de barras;
4. A Nota fiscal/Fatura deverá vir acompanhada das certidões de regularidade da Receita Federal, CNDT e FGTS;
5. Na Nota fiscal deverá constar a retenção dos impostos conforme a IN RFB 1234/2012, sendo IR, CSLL, COFINS, PIS/PASEP e no caso de prestação de serviços haverá também o ISSQN;
6. Deverá ser apresentada declaração de isenção/imunidade tributária, conforme o caso;
7. Apresentar, em sendo o caso, declaração de optante pelo SIMPLES, de acordo com a IN RFB nº 1234/2012;
8. Será cobrada multa de 10% sobre o valor total do produto adquirido, pelo descumprimento do prazo fixado no item 1;
9. É direito deste Órgão recusar, à custa do fornecedor, o produto fornecido em desconformidade com o presente termo.

Curitiba, 14 de setembro de 2018.

**GERSON LUIZ BORGES DE MACEDO**  
Diretor Superintendente

De acordo:

**VETOR GRAFICA E EDITORA - EIRELI**  
CNPJ: 24.859.957/0001-56